



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019**

MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 45, DA RESOLUÇÃO Nº 187/2002, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA”.

**Art. 1º** - O texto do parágrafo único do art. 45, da Resolução nº 187/2002, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 45 – (...)

**Parágrafo único.** Deverá ainda, apresentar no terceiro trimestre do último ano de cada legislatura , o projeto de lei de lei fixando os subsídios e a verba de representação do Prefeito e, se for o caso, do Vice-Prefeito, para vigorar na legislatura seguinte (art. 64 e 65 L.O.M.)

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 08 de agosto de 2019.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita  
PROJEC. NO LIV. RESOL. 11:16 Hrs:  
FLS.: 508 N.º 780  
Barra Bonita 08 de 08 de 19  
Márcia

  
**ROGÉRIO LODI**  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 39/2019-L, de minha autoria, que busca reduzir o subsídio dos Vereadores para a próxima Legislatura, passando de R\$6.000,00 para R\$2.500,00.

Há quem entenda que a proposta de alteração do subsídio do Vereador teria que nascer unicamente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, que atualmente é composta de 3 (três) Vereadores.

Com respeito às opiniões em contrário, este Vereador não concorda com essa posição, afinal todo o poder emana do povo que o exerce por meio de seus representantes eleitos diretamente (parágrafo único, do art. 1º, da Constituição Federal).

Logo, se o Vereador foi eleito pelo povo, deve este ter resguardado o direito irrestrito de propor a alteração em seu próprio subsídio, eis que representa a vontade popular de seus eleitores.

Todavia, para evitar argumentação nesse sentido, o presente projeto de Resolução busca **afastar esse argumento**, trazendo segurança jurídica a todos, para que o Vereador possa, enfim, deliberadamente, propor alteração no próprio subsídio, sem que essa iniciativa seja exclusiva da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Todos sabem a dificuldade que é encontrar colegas simpatizantes em propor a redução do próprio subsídio. Exigir que a redução do subsídio tivesse que ocorrer somente com proposta de uma comissão de três Vereadores é o mesmo que inviabilizar a representação popular do vereador, a qual é assegurada constitucionalmente.

Desse modo, solicito o apoio dos dignos pares, já que a medida é desejo popular, e proponho o projeto solicitando a tramitação em regime de urgência, devido a sua importância e relevância social para a sociedade, já que teremos uma economia de recursos que poderá ser revertida em prol de melhorias para toda a população.



**ROGÉRIO LODI**  
Vereador